

## **SENTENÇA**

Processo n°: 4000905-34.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Transação

Requerentes: AM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E

ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS CIDADE ARACY LTDA e LURDES VIEIRA MAIA DE SOUZA

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, que se regerá pela cláusulas elencadas no pedido inicial; e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 22 de novembro de 2013.